



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1236/2015 QUE ‘INCLUI O LOTEAMENTO AROEIRA NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA SUA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1236, de 23 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização fundiária do Loteamento Aroeira, nos termos da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016 e art. 53-A da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as seguintes áreas:

- I – área total da gleba: 164,053,00 m²;***
- II – área dos lotes: 102,481,64 m²***
- III – área da Rodovia GO-302: 2.514,05 m²***
- IV – área de vias públicas: 48.036,59***
- V – área institucional: 11.020,72***
- VI – quantidade de quadras: 19***
- VII – quantidade de lotes: 294”***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1270 de 08 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10/04/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
Presidente